

Monitoramento das Recomendações do Exercício de 2010

Durante o exame das Contas do Governo da República de 2010, o Tribunal de Contas da União (TCU) formulou recomendações aos órgãos e entidades responsáveis pela realização das receitas e pela execução das despesas públicas, buscando assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública.

Com o propósito de assegurar a continuidade das ações de controle, este Tribunal monitorou o efetivo cumprimento das recomendações e sugestões dirigidas a diversos órgãos e entidades do Poder Executivo. Abaixo, destaque para algumas das recomendações feitas por esta Corte de Contas:

Órgão/Entidade	Recomendação	Situação
Presidência da República	Priorizar a execução das ações identificadas no anexo de prioridades e metas da Lei de Diretrizes Operacionais (LDO) frente às demais ações discricionárias.	Não atendida
Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Orçamento Federal (SOF)	Apresentar em 90 dias estudos com soluções que visem a coibir que haja execução orçamentária com fontes de recursos sem suficiente disponibilidade financeira.	Atendida
Presidência da República e aos Ministérios da Fazenda, das Comunicações e de Minas e Energia	Orientar suas empresas supervisionadas – Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), IRB - Brasil Resseguros S.A., Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), Companhia Energética do Piauí (Cepisa), Eletrobrás Participações S.A. (Eletropar), Fafen Energia S.A., Petrobras Netherlands B.V. (PNBV), Petrobras Química S.A. (Petroquisa), Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. (TBG), Companhia Docas do Estado de São Paulo (Codesp) – no sentido de, na execução do Orçamento de Investimento (OI), observarem a vedação constante do inciso II do art. 167 da Constituição Federal.	Não atendida
BNB, BNDES, IRB - Brasil Resseguros S.A., ECT, Cepisa, Eletropar, PNBV, Petroquisa, Petrobras, TBG, Codesp	No âmbito do Orçamento de Investimento, abstenham-se de executar suas despesas acima das respectivas dotações autorizadas, em observância à vedação constante do inciso II do art. 167 da Constituição Federal.	Parcialmente atendida.
BNB, BNDES, IRB - Brasil Resseguros S.A., ECT, Cepisa, Eletropar, Fafen Energia S.A., PNBV, Petroquisa, Petrobras, TBG, Codesp	No âmbito do Orçamento de Investimento, abstenham-se de executar suas despesas acima das respectivas dotações autorizadas, em observância à vedação constante do inciso II do art. 167 da Constituição Federal.	Parcialmente atendida.
IRB - Brasil Resseguros S.A., Eletrobrás Termonuclear (Eletronuclear), Eletropar, Eletrosul Centrais Elétricas S.A., Fafen Energia S.A., Eólica Mangue Seco 2 - Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. (Mangue Seco 2), Companhia Petroquímica de Pernambuco (PetroquímicaSuape) e Furnas - Centrais Elétricas (Furnas)	Na execução do OI, observar o montante aprovado para as respectivas fontes de financiamento, em obediência à vedação constante do inciso II do art. 167 da Constituição Federal.	Parcialmente atendida.
Ministério da Fazenda	Adotar um plano de ação, no prazo de 30 dias, para compatibilizar os valores da arrecadação da dívida ativa contidos no sistema Cadastro Integrado da Dívida Ativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional com os registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi).	Não atendida.
Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Integração Nacional, do Meio Ambiente e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Identificar os saldos remanescentes de entidades vinculadas extintas ou liquidadas e tomem, se for o caso, as providências necessárias para as devidas baixas desses valores no Siafi.	Em atendimento.

Órgão/Entidade	Recomendação	Situação
Secretaria do Tesouro Nacional (STN), na qualidade de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal	Avaliar a pertinência de incluir, nas demonstrações contábeis consolidadas do Balanço Geral da União, os saldos referentes às entidades Fundação Habitacional do Exército e Fundação Nacional do Índio (Funai) – Patrimônio Indígena e aos fundos Conta de Desenvolvimento Energético e Reserva Global de Reversão, sem prejuízo da evidenciação, em nota explicativa, dos saldos referentes às entidades que, porventura, permaneçam excluídas do processo de consolidação, evidenciando os critérios que as excluíram da consolidação.	Atendida
	Em conjunto com as setoriais contábeis do Ministério da Fazenda e da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), conciliar periodicamente, e sobretudo por ocasião do encerramento do exercício, os saldos de créditos parcelados registrados no Ativo com os valores de estoque de parcelamentos fazendários e previdenciários constantes dos sistemas de informação da Receita Federal do Brasil (RFB).	Não atendida
	Em conjunto com as setoriais contábeis do Ministério da Fazenda e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conciliar periodicamente, e sobretudo por ocasião do encerramento do exercício, os saldos de créditos inscritos em Dívida Ativa registrados no Ativo com os valores de estoque de créditos da Dívida Ativa constantes dos sistemas de informação da PGFN.	Não atendida
	Considerar como ocorrências passíveis de restrição na conformidade contábil do BGU a ausência de registro da provisão para perdas prováveis e a omissão de baixa de valores prescritos relativamente aos créditos, bens e valores em circulação, e aos valores realizáveis a longo prazo registrados nos balanços patrimoniais dos órgãos da administração direta.	Atendida
	Apresentar em notas explicativas quaisquer mudanças na elaboração das demonstrações contábeis, com respectivos impactos nas análises das contas que forem alteradas, extintas ou criadas por tais mudanças.	Atendida
	Estabelecer critério para o agrupamento de contas (Benefícios diversos a pagar, Outros débitos a pagar, Compensações diversas, Outras Despesas Correntes – Outras Despesas e Créditos Diversos a Receber - Outros Créditos) nas demonstrações contábeis consolidadas e detalhe os referidos agrupamentos em nível razoável de evidenciação.	Atendida
	Verificar e regularizar os saldos irrelevantes nas rubricas constantes nas Demonstrações Contábeis da União.	Em atendimento
	Acompanhar sistematicamente, em conjunto com os órgãos setoriais de contabilidade, o registro dos créditos adicionais no Siafi, com vistas a garantir a qualidade das informações do Balanço Orçamentário.	Atendida
	Efetuar estudos para identificar as causas da diferença entre os valores referentes às despesas intraorçamentárias e as receitas intraorçamentárias, bem como solucionar as inconsistências apontadas para os próximos exercícios.	Atendida
	Efetuar estudos com vistas a avaliar, quanto aos aspectos técnicos, sobre a possibilidade de implementar alterações na metodologia de apuração dos valores dos ingressos e dispêndios extra-orçamentários na elaboração do Balanço Financeiro, a fim de propiciar o exercício efetivo da gestão, controle e transparência da gestão dos recursos públicos.	Não atendida
	Apresentar em notas explicativas análise das variações relevantes verificadas em rubricas dos balanços consolidados.	Atendida
	Orientar os órgãos e as entidades do Poder Executivo Federal a tomarem providências tempestivas a fim de não apresentar situações de restrição na conformidade contábil do BGU.	Atendida
	Apresentar em nota explicativa às demonstrações contábeis relação dos órgãos ou entidades que fazem o registro de receitas segundo o regime de competência, indicando as receitas e respectivos valores, ainda que aproximados.	Parcialmente atendida
Orientar os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal a efetuarem regularmente a conformidade contábil no Siafi de suas Demonstrações Contábeis.	Atendida	
Banco Central do Brasil	Incluir em suas demonstrações financeiras e contábeis a evidenciação dos fluxos relativos às receitas decorrentes da senhoriagem obtida na emissão de moeda.	Atendida
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	Reiterar a recomendação efetuada nas Contas do Governo, relativas ao exercício de 2009, no sentido de que o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão priorize a completa implementação do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Siconv.	Em atendimento

Mais informações sobre o monitoramento de cada recomendação: leia a íntegra do relatório no endereço www.tcu.gov.br/contasdegoverno.